ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1952, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), na Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2033	Manutenção Secretaria		
Elemento	172	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	277.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2035	Eventos no Município		
Elemento	176	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
		2038	Projeto Verão		
Elemento	181	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
		1034	Playground nos Bairros Figueirinha e Marina		
Elemento	380	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	37.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de agosto de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELÉM DA SILVA
Secretário de Administração